



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º 099/01 DE 11 DE MAIO DE 2001.

**DISPÕE SOBRE A DESISTÊNCIA DE CANDIDATO
APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO
PÚBLICO PARA MECÂNICO**

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Deixa de **NOMEAR** e **EMPOSSAR** o candidato **MÁRIO RODRIGUES DOS SANTOS** aprovado e classificado em 2º (segundo) lugar no Concurso Público de Mecânico. – Símbolo STM – Padrão IV, por ser considerado **DESISTENTE**, perdendo a respectiva vaga, conforme Edital Nº 001/2000 de 13 de Janeiro de 2000, do Concurso Público.

ARTIGO 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Maio de 2001.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos

Registrado e Publicado na Secretaria de Contrôles e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

José Oliveira Filho
JOSÉ OLIVEIRA FILHO
Secretário de Contrôles e Gestão

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS NESTE MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º Fica criada a Comissão Especial para Avaliação de uma área de terras, de que trata o Decreto Nº095/01 de 10 de maio de 2001, ou seja, 5.540,26 m² (cinco mil, quinhentos e quarenta metros e vinte e seis centímetros quadrados), parte integrante da área remanescente (maior) de 6,4490 hectares, R.01/5.382 Protocolo Nº 9.245, escritura lavrada às fls. 30/31 do livro Nº 45, em 27 de Dezembro de 2000 no cartório do 1º Ofício de Notas e de Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade e Comarca de Brasilândia - MS

ARTIGO 2º A Comissão Especial de Avaliação de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica constituída dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

MARIA SÔNIA VALENTIN

MADSON LUIZ GISFREDO

HENRIQUE FAGUNDES DOS SANTOS

ARTIGO 3º A Comissão Especial de Avaliação objeto do artigo 1º do presente Decreto, deverá apresentar até o dia 16 de maio de 2001, o Laudo de Avaliação do referido imóvel.

ARTIGO 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE MAIO DE 2001.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

apresentar no prazo de 10 (dez) dias, Laudo de Avaliação por consenso, em valor único para locação, sendo que o referido Laudo deverá ser firmado por todos os membros da Comissão.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE MAIO DE 2001.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
DECRETO N.º 099/01 DE 11 DE MAIO DE 2001.**

DISPÕE SOBRE A DESISTÊNCIA DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO PARA MECÂNICO

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Deixa de NOMEAR e EMPOSSAR o candidato MÁRIO RODRIGUES DOS SANTOS aprovado e classificado em 2º (segundo) lugar no Concurso Público de Mecânico. - Símbolo STM - Padrão IV, por ser considerado DESISTENTE, perdendo a respectiva vaga, conforme Edital ? 001/2000 de 13 de Janeiro de 2000, do Concurso Público.

ARTIGO 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito; em 11 de Maio de 2001.

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
DECRETO Nº 103/01 DE 17 DE MAIO DE 2001**

CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS O DIA 21 DE MAIO DE 2001, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º É considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, o dia 21 de maio de 2001 (segunda-feira).

ARTIGO 2º As disposições constantes do artigo anterior não se aplicará aos serviços que por sua natureza não permitam a paralisação.

ARTIGO 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE MAIO DE 2001

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTRÔLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
DECRETO Nº 036/01**

DE, 07 DE JUNHO DE 2001

DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII,

Considerando a necessidade de reduzir o consumo de energia elétrica, para atender as Resoluções do Governo Federal:

D E C R E T A :

ART. 1º - Estabelece, como horário de funcionamento do Poder Público Municipal, incluindo atividades internas e atendimento ao público o período que compreende de 8:00 às 11:00 h e das 13:00 às 16:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, com exceção dos serviços compreendidos nas Gerências de Saúde, Obras e Escolas Municipais.

ART.2º - Em caso de necessidade todos os servidores poderão ser convocados para prestarem serviço até o limite de 40 (quarenta) horas semanais, sem direito ao recebimento de gratificação pela prestação de serviço.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim-MS, 07 de Junho de 2001.

DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO,

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
DECRETO Nº 037/01**

DE, 08 DE JUNHO DE 2001

DISPÕE SOBRE CONSIDERAR PONTO FACULTATIVO, PARA

E. G

SIST

nicip
pleni
conf

muni
merr

public

E GES

DECRET

DECRET
Art. 1º